



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO MENOR VALOR GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 08 (OITO) FACHADAS NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA EM MANAUS.

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e outras Lei pertinentes ao objeto e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Pregão.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 03/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2013 - HORÁRIO: 10horas

LOCAL DA SESSÃO: Sede da AADC - Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico
- II. Modelo da Proposta de Preço;
- III. Termo de Credenciamento (procuração);
- IV. Minuta do Contrato.
- V. Formulário de vistoria.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus, com fornecimento de mão de obra e material, excluindo a tinta, tudo conforme especificações, condições e detalhamento discriminado no Anexo I, Projeto Básico, parte integrante deste Edital e orientações da CONTRATANTE.

- 1.1 – A empresa contratada, após a assinatura do Contrato e durante a execução dos serviços, deverá realizar reunião com Comissão designada pela SEC para esclarecimento dos detalhes do projeto, a qual ficará afeto o acompanhamento das obras.

1.2 - Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as normas a seguir e orientações da **CONTRATANTE**:

a - Todos os materiais a serem usados na obra, deverão ser de 1ª qualidade, sendo que o emprego destes materiais deverá ficar condicionado à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, representada por técnicos credenciados para este fim.

b - Qualquer alteração nos documentos técnicos (Especificações e Recomendações Técnicas, Projetos e Detalhes), bem como o emprego de materiais similares aos especificados, só poderá ser utilizado após a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

c - Todos os desenhos, detalhes de execução, bem como estas especificações são fornecidos para a **CONTRATADA**, sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem, os mesmos não servirão de argumento para que a mesma se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução da obra e serviços contratados.

d - Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas as normas e regulamentações da ABNT, os códigos, leis e decretos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços inerentes aos projetos a serem executados na referida obra.

e - É indispensável que a **CONTRATADA** inspecione o local dos serviços e vizinhanças, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, em especial quanto a possíveis interferências subterrâneas, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao mesmo.

f - Durante a execução de todas as etapas da obra, a **CONTRATADA** deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a integridade de instalações e redes públicas com perfeito planejamento junto às **concessionárias de ÁGUA, LUZ, TELEFONE, TV A CABO, ETC.** bem como, devem ser tomadas todas as precauções quanto a segurança de operários e transeuntes. Qualquer contato com órgãos públicos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser realizado com o conhecimento e aquiescência da **CONTRATANTE**.

g - A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso de veículos e pedestres, durante todas as etapas da obra, quando for necessário, às empresas, órgãos públicos e particulares, observando todas as condições de segurança necessárias.

h - A **CONTRATADA** deverá prover-se de pessoal adequado e capacitado a todos os níveis e especialidades de serviços e mantê-los na obra, durante o horário de trabalho. Deverá existir a coordenação de profissional habilitado a tomar decisões e prestar as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.

i - Durante a obra, poderá a **FISCALIZAÇÃO** apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela **CONTRATADA**.

j - As especificações constantes deste memorial poderão ser alteradas, com a devida argumentação técnica, mediante aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

k - A mão-de-obra especializada a empregar, será sempre de 1ª qualidade de forma a garantir um acabamento esmerado.

l - A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir e/ou refazer os serviços executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer momento, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

m - Caberá ainda à **CONTRATADA** providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional responsável, junto ao Conselho Federal Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas (CREA-AM).

n - Todos os Encargos e Tributos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

o - A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, livro de ocorrências (diário de obras), que identifique todos os fatos inerentes.

p - A **CONTRATADA** deverá dispor no canteiro de obras de engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, ao qual deverá caber o planejamento dos serviços de forma a minimizar os riscos inerentes ao tipo de obra a ser executada.

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02(dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaad@gmail.com ou com o Departamento do Patrimônio Histórico, informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones **(92) 3631 1600 / 3631 3045**, com a equipe de engenheiros deste departamento, engenheiros: Franklin Mota, Jane Fontenelle e Cássia Uchôa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devidamente comprovado no Contrato Social e no Cartão do CNPJ e que satisfaça as seguintes condições:

A - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, comprovando que a empresa possui técnicos em seu quadro em no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) arquiteto que serão responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

B - Atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico principal, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade, privada, devidamente registrado no CREA - AM, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços mais significativos definidos acima.

C - Atestado de execução ou reforma de obras civis.

D - A empresa deverá demonstrar possuir em sua estrutura, pessoal e equipamentos bastantes e necessários para atender à execução das obras e dos serviços programados, tais como:

a) **PESSOAL**: Engenheiro civil ou arquiteto, mestre de obra, marceneiro e/ou carpinteiro, pedreiro, pintor, servente, serralheiro;

Observação: as empresas deverão disponibilizar no canteiro de obra, no mínimo, de um profissional por especialidade descrita acima.

b) **EQUIPAMENTOS**: EPI (equipamento de proteção individual), andaimes, kit básico para carpinteiros, pedreiros, pintores, soldador, serralheiro.

E - Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar devidamente identificados com:

4.1.1. Razão Social;

4.1.2. CNPJ;

4.1.3. Endereço.

4.1.4. PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

4.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - Deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Licitação para a necessária autenticação.

4.2.1.1 SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

4.2.2 - Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

4.2.3 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

4.2.3.1 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

A documentação, além da solicitada no item 3, relativa à habilitação jurídica, consiste em:

4.2.3.1.a - Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

4.2.3.1.a.1 – No objetivo social deverá estar identificado que esta atividade está dentro das atividades da empresa;

4.2.3.1.b - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

4.2.3.1.c - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.2.3.1.d - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

4.2.3.1.e - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.2.3.1.f - Certidão Negativa de Débito Municipal;

Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

4.2.3.1.g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3.1.h - Certidão Negativa de Falência;

4.2.3.1.i - Atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico principal, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade, privada, devidamente registrado no CREA - AM, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços mais significativos definidos acima.

4.2.3.1.i.2 – A data de emissão não poderá ser superior a 12 meses, sob pena de desclassificação da empresa.

4.2.3.1.i.3 - Atestado de execução ou reforma de obras civis.

4.2.3.1.j. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.3.1.k. - Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

4.2.3.1l. - Cadastro do CNPJ atualizado, discriminando suas atividades

4.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II)

4.3.1. A proposta de preços, conforme Modelo **Anexo II** será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo a sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

4.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

4.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

4.3.1.3. Valor dos serviços a serem realizados e Valor global da proposta, conforme modelo **anexo II**;

4.3.1.3.a – O valor ofertado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outras despesas, taxas pertinentes ao objeto solicitados.

4.3.1.3.b – O valor da proposta não poderá ser superior ao estimado no Projeto Básico - R\$ 208.000,00

4.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 4.3.1.4.;

4.3.1.6. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;

4.3.1.7. Junto com a proposta deverá ser entregue as planilhas de custos, discriminando todos os custos, conforme planilha do Anexo I, Projeto Básico.

4.3.1.7.a – Na proposta, os custos dimensionados para cada fase de execução do projeto deverão ser detalhados em planilhas acompanhadas das respectivas composições de preços unitários.

4.3.1.7.b – A ausência da planilha de custo, poderá significar a desclassificação da empresa.

4.3.1.8. A data-base da planilha orçamentária estimativa, informada no Anexo I – Projeto Básico serve como orientação aos Licitantes. Entretanto, os Licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas;

4.3.1.9 - Deverá ser juntada a proposta o documento de Vistoria.

4.3.1.9.a – A ausência da Vistoria não desclassifica a licitante, entretanto fica a mesma ciente que terá que executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE**, sem ônus para mesma.

4.3.1.10 – As tintas para pinturas serão fornecidas pela CONTRATANTE, não devendo incluir seu valor na proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da **CONTRATADA**), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO III**).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa para cada empresa credenciada.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

5.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da **CONTRATADA** que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, da **CONTRATADA** entregará a(o) Pregoeiro(a) os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresa.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor valor global e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem dízima periódica.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da CONTRATADA da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a **CONTRATADA** desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das empresas que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

6.13 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.14 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **CONTRATANTE**, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.16 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor Global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.16.1 – A critério do(a) Pregoeiro(a) esta ordem pode ser alterada, desclassificando as empresas que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **CONTRATADA** será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma

convocada a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da **CONTRATADA**, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a **CONTRATADA** desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - No final da sessão, a **CONTRATADA** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da **CONTRATADA** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.3.1 – Não caberá recurso sobre esta decisão

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a **CONTRATADA** vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.7 – Definida a empresa vencedora, o processo será enviado a autoridade competente para Homologação e Adjudicação, que será feita pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.7.1 – A autoridade competente terá o direito de cancelar, suspender, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.7.2 – Definida a vencedora uma comissão da **CONTRATANTE** poderá realizar diligência na empresa vencedora, de forma a verificar a estrutura e analisar se a empresa atende ou não ao solicitados.

7.8 – Após a homologação a **CONTRADADA** será convocada para assinar o Contrato.

8 - DA VISTORIA

8.1 – Os interessados deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação (Agendar horário no Departamento do Patrimônio Histórico, pelos telefones (92) 3631 1600 / 3631 3045, com a equipe de engenheiros deste departamento, engenheiros: Franklin Mota, Jane Fontenelle e Cássia Uchôa, horário comercial).. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. A empresa proponente deverá apresentar atestado de visita, anexo V, aos locais onde serão executados os serviços de revitalização, o qual deverá estar assinado por responsável técnico da Assessoria de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Cultura. A Licitante deverá vistoriar cuidadosamente o local onde serão realizados os serviços objeto da sua proposta de projeto, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas aos mesmos;

8.1.1 – Finalizado a vistoria a licitante deverá preencher o formulário Anexo V, o qual deverá ser juntado a Proposta.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1 - Após a conclusão da obra, comissão de recebimento designada pela direção superior da Secretaria de Estado da Cultura, procederá à verificação dos serviços previstos no contrato, realizando o recebimento provisório caso as obras executadas estejam dentro dos padrões técnicos e de qualidade previstos. No caso de os serviços não atenderem aos níveis de aceitabilidade da comissão de recebimento, será emitido documento relacionando as providências que deverão ser tomadas pela Contratada para cumprir com as correções dentro do prazo legal definido por lei.

9.1.1 - Na apresentação final, todos os produtos exigidos em papel, deverão também ser fornecidos em meio magnético, padrão DWG, separados em níveis de informações (layers) distintos com as informações gráficas.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão prestados e executados em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste Edital e orientações da **CONTRATANTE**.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados à partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

10.2.1. O prazo acima, só poderá ser prorrogado se houver justificativa, formal, da **CONTRATADA** e autorizada pela **CONTRATANTE**.

10.3. As condições para execução dos serviços deverão seguir as estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com orientações da **CONTRATANTE**.

11. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – Será assinado Contrato com a **CONTRATADA** com prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação

de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.1.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

12.2. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

13.1. As medições e pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

13.2. Todos os pagamentos, acima discriminados, serão feito pela **CONTRATANTE** em até 20(vinte) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, devidamente atestada.

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com serviços contratados.

13.2.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

13.2.3. A Nota Fiscal, boleto e Recibo, juntamente com as solicitações e/ou requisições, do período, anexada, deverá ser entregue na sede da Agência.

13.3. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

14.2 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, além das discriminadas neste Edital e no Projeto Básico, estão estabelecidas no instrumento de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

16.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente;

16.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 – **A CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação, bem como as de sua proposta.

16.5 - Todo detalhamento da execução encontra-se no Anexo I, Projeto Básico.

16.6 – A licitação não implica na obrigação da contratação por parte da AADC. Até a entrega da Ordem de Serviços, poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a Indenização ou Ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a AADC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.7 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 27 de agosto de 2013.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa) Local, Dia / Mês / Ano

À

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

Sede da AADC - Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

PREGÃO: 003/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta, anexa, de acordo com previsto no Edital do Pregão 003/2013:

Item	Descrição dos serviços	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus, conforme detalhamento na planilha detalhada de custo	

OBS: Deverá ser anexada planilha detalhada de custo e planilha cronograma financeiro.

1 - DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos inteiramente e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas, tais transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;

IV) sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO 003/2013;

V) para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VI) para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

2- DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO

COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:



INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE
AG:NRº DA CONTA:.....BANCO:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:.....CPF N.º:.....
NACIONALIDADE:.....PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:

4 - A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

Nota:

- Deverá ser anexada a proposta as planilhas de custos, discriminando todos os custos, conforme planilha do Anexo I, Projeto Básico e também o cronograma físico financeiro.
- Na proposta, os custos dimensionados para cada fase de execução do projeto deverão ser detalhados em planilhas acompanhadas das respectivas composições de preços unitários.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa)

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a **AADC**, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar Contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
(A assinatura acima deverá ser reconhecida em Cartório)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com cópia da documentação de identificação e o original com foto.

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO AADC N.º ____ /2013

(A critério da Contratante esta minuta poderá ser revista/ajustada)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 08(OITO) FACHADAS NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA EM MANAUS, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Visconde de Porto Alegre, 97B, Centro, CEP. 69.010-125, Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF nº 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroadó III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI nº 0160000-1-SSP/AM e CPF nº 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada portadora da CI nº e CPF nº, residente e domiciliada na, CEP, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO de prestação de serviços para revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 20130809-08/AADC, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2013, homologado em .../.../2013, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Contrato o Projeto Básico, Edital do Pregão Presencial 003/2013 e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização de 08(oito) fachadas no entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa em Manaus, com fornecimento de mão de obra e material, excluindo a tinta, conforme especificações técnicas e condições constantes do Projeto Básico, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As intervenções previstas consistem na Revitalização, Recuperação e Pintura de 08 (oito) Fachadas do Entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa, compreendendo 05 (cinco) imóveis na Rua dos Bares e 03 (três) imóveis na TV. Tabelião Lessa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -

I – A empresa contratada, após a assinatura do Contrato e durante a execução dos serviços, deverá realizar reunião(ões) com Comissão designada pela SEC para esclarecimento dos detalhes do projeto, a qual ficará afeto o acompanhamento das obras.

II - Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as normas a seguir e orientações da **CONTRATANTE**:

a - Todos os materiais a serem usados na obra, deverão ser de 1ª qualidade, sendo que o emprego destes materiais deverá ficar condicionado à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, representada por técnicos credenciados para este fim.

b - Qualquer alteração nos documentos técnicos (Especificações e Recomendações Técnicas, Projetos e Detalhes), bem como o emprego de materiais similares aos especificados, só poderá ser utilizado após a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

c - Todos os desenhos, detalhes de execução, bem como estas especificações são fornecidos para a **CONTRATADA**, sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem, os mesmos não servirão de argumento para que a mesma se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução da obra e serviços contratados.

d - Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas as normas e regulamentações da ABNT, os códigos, leis e decretos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços inerentes aos projetos a serem executados na referida obra.

e - É indispensável que a **CONTRATADA** inspecione o local dos serviços e vizinhanças, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, em especial quanto a possíveis interferências subterrâneas, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao mesmo.

f - Durante a execução de todas as etapas da obra, a **CONTRATADA** deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a integridade de instalações e redes públicas com perfeito planejamento junto às **concessionárias de ÁGUA, LUZ, TELEFONE, TV A CABO, ETC.** bem como, devem ser tomadas todas as precauções quanto a segurança de operários e transeuntes. Qualquer contato com órgãos públicos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser realizado com o conhecimento e aquiescência da **CONTRATANTE**.

g - A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso de veículos e pedestres, durante todas as etapas da obra, quando for necessário, às empresas, órgãos públicos e particulares, observando todas as condições de segurança necessárias.

h - A **CONTRATADA** deverá prover-se de pessoal adequado e capacitado a todos os níveis e especialidades de serviços e mantê-los na obra, durante o horário de trabalho. Deverá existir a coordenação de profissional habilitado a tomar decisões e prestar as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.

i - Durante a obra, poderá a **FISCALIZAÇÃO** apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela **CONTRATADA**.

j - As especificações constantes deste memorial poderão ser alteradas, com a devida argumentação técnica, mediante aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

k - A mão-de-obra especializada a empregar, será sempre de 1ª qualidade de forma a garantir um acabamento esmerado.

l - A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir e/ou refazer os serviços executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer momento, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

m - Caberá ainda à **CONTRATADA** providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional responsável, junto ao Conselho Federal Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas (CREA-AM).

n - Todos os Encargos e Tributos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

o - A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, livro de ocorrências (diário de obras), que identifique todos os fatos inerentes.

p - A **CONTRATADA** deverá dispor no canteiro de obras de engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, ao qual deverá caber o planejamento dos serviços de forma a minimizar os riscos inerentes ao tipo de obra a ser executada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados e executados em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, e de acordo com orientações da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Obrigações da CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

I - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

II - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

III - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

IV - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferência que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

VI - Fornecer as tintas para realização da revitalização.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Obrigações da CONTRATADA:

Caberá a **CONTRATADA**, além das obrigações discriminadas na Cláusula Primeira, Sub Cláusula Segunda, no Projeto básico e no Edital do Pregão Presencial 003/2013, partes integrantes deste Contrato, as seguintes obrigações:

I - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.

II. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

III. Participar, durante da vigência deste Contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**.

IV. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

V. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital, Projeto Básico e seus anexos e de acordo com orientações da **CONTRATANTE**.

VI. Reportar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

VII. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

VIII. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com especificado no Projeto Básico, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos critérios da **CONTRATADA**. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

X. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

XI. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

XII. Apresentar cópia do currículo e identidade dos profissionais responsáveis.

XIII. Responsabilizar-se pela Administração da obra, que será exercida por engenheiro responsável e equipe composta de mestre de obras, serventes, vigia e demais profissionais necessários à perfeita execução da obra.

XIV. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, que deverá ser ininterrupta, por vigia da **CONTRATADA**.

XV – Responsabilizar-se pela **instalação, administração e segurança da Obra, sendo que:**

- A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: barracão, escritório, depósito, sanitários, água, energia elétrica, etc.

- A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais necessários para os serviços de implantação, devendo apresentar, quando solicitada, certificados de ensaios e testes dos mesmos, realizados em laboratórios idôneos especializados, previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho necessários, sinalização de tráfego e iluminação das frentes de serviço, estes em consonância com as normas de segurança vigentes.

- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, devidamente assinalados e com todas as precauções de segurança.

- As ferramentas necessárias deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, devendo ser retiradas dos serviços as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.

- As rampas provisórias para circulação de materiais serão de construção sólida, com largura mínima de 80 cm, com rodapés de 20 cm e guardas laterais de 1 m de altura.

- As aberturas no pavimento deverão ter fechamento provisório ou devidamente isolado, quando utilizadas na passagem de materiais ou equipamentos.

- As partes expostas de equipamentos elétricos deverão ser protegidas contra contatos acidentais.

- O isolamento de emendas e derivações, deverão ter características equivalentes aos condutores utilizados.

- Se necessário as redes de alta tensão deverão ser instaladas em altura e posição de modo a evitar contatos acidentais com veículos, equipamentos e pessoas em trânsito.
 - O sistema de iluminação do canteiro deverá fornecer luz suficiente e em condições de segurança.
 - A obra deverá dispor de água potável para o fornecimento aos empregados e possuir alojamentos e instalações sanitárias adequadas.
 - As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas.
 - É obrigatória a existência de meios para combater incêndios nas dependências da obra.
 - Com relação a serviços que exijam paralização de circulação de transeuntes ou mesmo paralização parcial de determinadas atividades no local, a **CONTRATADA** deverá solicitar com antecedência à FISCALIZAÇÃO o pedido de paralisação, ou isolamento da área, para tanto, deverá apresentar plano de ação mostrando os detalhes da operacionalização dos serviços, bem como, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionado a períodos preestabelecidos pelos proprietários dos estabelecimentos ou órgão competente da Prefeitura, visando minimizar os problemas operacionais daí decorrentes.
 - O controle de qualidade dos serviços será efetuado por meio de procedimentos para execução dos serviços, apresentados pela Contratada antes do início dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidentes de trabalho e de trânsito, conforme normas de segurança vigentes.
 - Todas as áreas e locais que estiverem em regime de trabalho, deverão ser isoladas com tapumes, telas ou outros materiais adequados, visando garantir a integridade de transeuntes e veículos.
- XVI – Responsabilizar-se; pelas demolições, remoções e desmontagem, bem como serviços de revestimentos, esquadrias de madeira e serralheria, devendo atentar-se para o seguinte:
- As demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros e em estrita concordância com todas as normas de segurança do trabalho.
 - Os materiais provenientes das demolições e considerados em bom estado serão acondicionados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO para posterior aproveitamento. Os materiais considerados inservíveis e o entulho deverão ser removidos do local da obra para fora, pela **CONTRATADA**.
 - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular na obra no decorrer da execução.
 - Os materiais, oriundos das demolições ou retiradas, destinados a reaproveitamento futuro ou imediato, deverão ser tratados e devidamente acondicionados para guarda, quando for o caso.
 - Os materiais a serem empregados deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e não provocar sobrecargas não previstas, quando guardados em área interna de edificações.
 - Todas as demolições a serem realizadas, deverão estar em perfeita obediência às determinações do projeto, sendo o caso, quando surgir necessidades de demolições não previstas, ser contatada a FISCALIZAÇÃO para aprovação e liberação de tais serviços.
 - As superfícies das paredes que apresentem boas condições deverão ter o revestimento preservado e recuperado de eventuais danos que venham a sofrer no decorrer da obra.
 - As superfícies que receberão revestimento de argamassa deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.
 - As superfícies a revestir serão previamente chapiscadas de acordo com argamassa existente.
 - Os revestimentos deverão apresentar planos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.
 - A recomposição parcial que eventualmente se faça necessária deverá ser executada de tal modo que não apresente descontinuidade.
 - Todas as esquadrias deverão ser executadas com madeira de 1ª qualidade, obedecendo a modelos pré-definidos pela FISCALIZAÇÃO.
 - Todas as esquadrias deverão ser totalmente imunizadas.
 - Todas as esquadrias deverão ser lixadas, emassadas e preparadas para receberem pintura com esmalte sintético acetinado.
 - Todos os trabalhos de restauração e fabricação de serralheria deverão ser realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra de 1ª qualidade.
 - O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.
 - Cabe à **CONTRATADA** elaborar, com base nas serralherias existentes, os detalhes de execução, os quais oportunamente serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- Só poderão ser usados perfis de materiais idênticos aos originais e/ou conforme determinado em projeto, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

XVII – A **CONTRATADA** se responsabiliza para que:

- Todas as ferragens para esquadrias de madeira e serralheria deverão ficar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- As portas e janelas deverão ter suas ferragens feitas sob encomenda, iguais às originais.

- As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão suportar, com folga, o regime de trabalho a que serão submetidas.
- Os vidros a empregar não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras e outros defeitos de corte.
- As chapas de vidro deverão ser sempre assentes em leito elástico, com emprego de massa de vidraceiro, a qual deverá receber pintura do revestimento de modo a garantir a manutenção da sua elasticidade.
- As fachadas das edificações constantes deste projeto básico deverão receber serviços de pintura em paredes e esquadrias de madeira e metálicas, de acordo com programação de cromatização definida pela equipe do Departamento do Patrimônio Histórico da SEC, sendo para isto, realizados testes de cromatização para definição das cores definitivas. Cada fachada receberá a pintura adequada às características dos materiais que a constituem, bem como, os devidos acabamentos que a técnica requer, atendendo as seguintes exigências:
- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência.
- Deverão ser previamente eliminadas e tratadas todas as áreas com materiais de revestimento soltos, fazendo-se a recuperação destas áreas para recebimento do aparelhamento para pintura.
- A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As tintas a serem utilizadas deverão ser fornecidas pela contratante, assim como, as cores e tonalidades deverão obedecer as especificadas e previamente aprovadas pelos técnicos do Departamento de Patrimônio Histórico/SEC.
- Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (pisos, jardins, etc.), convindo prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida nas superfícies.
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.
- Antes da pintura propriamente dita, os metais deverão receber proteção contra corrosão e ferrugem.
- A pintura em metais deverá ser realizada com tinta esmalte sintética acetinada em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Antes da pintura propriamente dita, a madeira deverá estar devidamente tratada e lixada, devendo ainda receber o selador e massa apropriados para madeira e tinta esmalte.
- A pintura em madeira deverá ser realizada com tinta esmalte sintética acetinada em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Deverão ser realizadas com tinta acrílica fosca em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

XVIII - A **CONTRATADA** deverá remover todo o entulho da área e serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos. A pavimentação será limpa, abundante e cuidadosamente lavada, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Deverá haver particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies.

14.13. Recebimento da Obra

- Após a conclusão da obra, comissão de recebimento designada pela direção superior da Secretaria de Estado da Cultura, procederá à verificação dos serviços previstos no contrato, realizando o recebimento provisório caso as obras executadas estejam dentro dos padrões técnicos e de qualidade previstos. No caso de os serviços não atenderem aos níveis de aceitabilidade da comissão de recebimento, será emitido documento relacionando as providências que deverão ser tomadas pela **CONTRATADA** para cumprir com as correções dentro do prazo legal definido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - As medições e pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todos os pagamentos, acima discriminados, serão feito pela **CONTRATANTE** em até 20(vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, devidamente atestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal deverá ser de acordo com serviços contratados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O Valor Global Bruto desta contratação é de R\$ (.....), correndo por conta de recursos específicos consignados para execução deste serviço.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamentos de pessoal, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo nenhuma cobrança posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – O valor acima é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A **CONTRATANTE** designará um gestor ou uma comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente e por escrito, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e em conformidade com o Manual de Licitações e Contratos da AADC.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES – A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação da mora.
- d) Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado nos itens “b” e “c”, esta será glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal pendente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra “a” até a letra “f” dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A fim de assegurar a fiel execução do presente Contrato, como forma de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor acordado na Cláusula Sexta deste Contrato, equivalente a: R\$......(.....), podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE** a garantia prestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela (s) multa (s) aplicada (s), se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não a (s) pagar no (s) prazo (s) fixado (s).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2013.

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREGÃO 003/2013 – AADC

Declaro que a firma/empresa _____ CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante Sr(a) _____, compareceu ao local indicado pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH a fim de realizar vistoria aos logradouros onde serão implantadas as instalações do sistema do Bonde Manaus, referente a execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Manaus, ____ de ____ 2013

COMISSÃO

Declaro que tomei conhecimento das dificuldades eventualmente existentes e, ainda, que detenho o conhecimento de todos os serviços que serão executados e as respectivas especificações, concordando em executar os serviços na forma prevista.

Manaus ____ de ____ 2013.

Representante da Empresa (Assinatura e nº de Identidade)

LOCAL DA VISTORIA: _____.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: _____.

NOTA: O presente Termo, devidamente preenchido e assinado, constitui-se em documento exigido para habilitação da licitante, conforme estabelece o Edital do Pregão 003/2013.